



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.874 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

(INSTITUI FERIADO MUNICIPAL A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Rogério Luiz Barbosa Ulson, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica instituído como feriado municipal a terça-feira de carnaval.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de março de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de março de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal